



ATA DE REUNIÃO 505ª

Reunião Ordinária Plenária

Gestão 2024-2026

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h horas, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, PRESIDENTE, Dr. Cícero Marcondes Santos Lima, SECRETÁRIO, Sra. Syneide de Almeida Araújo, TESOUREIRA, Dra. Ruth Cristini Torres, Sra. Denise Santos Oliveira Correa, Sra. Fernanda Santos. Efetivado o Conselheiro Suplente Dr. Allan Dantas dos Santos em substituição ao Conselheiro Dr. Lino Eduardo Farah, ausência justificada. Efetivada a Conselheira Suplente Dra. Silvia Carolina Nascimento de Santana Santos, em substituição a Conselheira, Dra. Antoniele dos Santos Pimentel, ausência justificada. Efetivado o Conselheiro Suplente, Sr. Adriano Cesa Rezende em substituição ao Conselheiro Sr. Cleston da Silva Soares, ausência justificada. Presente a Conselheira Suplente, Sra. Fabiana Damacena Carvalho. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 504ª, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 505ª Reunião Ordinária Plenária. O Presidente diz que ocorrerá inclusão de pauta: Processo SEI nº 00248.000111/2025-80; Processo SEI COREN-SE DADM Nº 22/2021; Processo SEI nº 00248.000090/2025-01; Processo SEI nº 00248.000110/2025-35; Processo SEI nº 156070REQ2024; Processo SEI nº 156226REQ2024; Processo SEI nº 156224REQ2024. Informes: O Presidente informa à Plenária que participou, ao lado dos conselheiros Allan Dantas e Igor Caio, da cerimônia de autorização para a contratação de 150 novos profissionais de enfermagem para o Hospital de Urgência de Sergipe. A celebração foi conduzida pelo governador Fábio Mitidieri e atende a uma solicitação do Coren/SE. A conselheira Denise Santos apresenta relatório das ações da Dívida Ativa acerca das ações do ano de 2024. O presidente diz que o Departamento Administrativo ficará responsável pela emissão da carta bônus aos profissionais de enfermagem interessados. O Presidente parabeniza o Conselheiro Adriano Rezende pela contribuição para sanar a demanda do corpo de bombeiros. **Pauta: Item 01. Processo SEI nº 00196.008293/2024-17** - o Presidente expõe à Plenária o ofício do Conselho Federal de Enfermagem que trata das diretrizes para o Enfrentamento às Situações de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Sistema/Conselhos Regionais. Esclarece que o COFEN recomenda a implementação de Equipes de Resposta Rápida (ERR) nos Conselhos Regionais de Enfermagem, essas equipes terão como objetivo promover capacitações e treinamentos para atuarem na primeira resposta, nos desastres, catástrofes e emergências de saúde pública, na organização da ajuda humanitária aos profissionais de enfermagem acometidos pelos eventos adversos e no gerenciamento das situações adversas. O Presidente sugere os nomes dos conselheiros, Lino Eduardo Farah (Presidente da Equipe) e os Srs. Adriano Cesa Rezende, Fernanda Santos, Denise Santos Oliveira Corrêa e Cleston da Silva Soares para compor a ERR. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. O Presidente informa que será encaminhado ao Gabinete da Presidência para editar portaria. **Item 02. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 155781REQ2024** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 060/2024, opinando pela possibilidade de concessão de isenção das anuidades vincendas, a profissional de enfermagem [REDACTED] colacionado ao Requerimento nº 155781REQ2024, nos moldes da Resolução Cofen

nº 769/2024, 434/2012 E 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas no parecer, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do Conselho Federal de Enfermagem, anualmente; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.002207/2024-00** - o Presidente apresenta o Relatório de Avaliação de Desempenho 2024/2025 dos Empregados Públicos do Coren/SE. Em seguida, informa sobre os empregados públicos aptos à progressão salarial, esclarecendo que alguns não atingiram a pontuação necessária para a progressão, podendo, assim, interpor recurso. Dando continuidade, o Presidente comunica à Plenária que solicitará ao Auditor Interno a realização do impacto financeiro referente à progressão salarial de 5%. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 04. Processo SEI nº 00248.000012/2025-06** - o presidente expõe à Plenária o cronograma das Reuniões Ordinárias de Plenárias para o exercício de 2025; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 05. Processo SEI nº 00248.000032/2025-79** - O Presidente apresenta à Plenária o formulário de avaliação da alta administração do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe. Os conselheiros sugerem que seja apreciado na próxima reunião plenária. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 06. Processo SEI nº 00248.000068/2025-52** - o Presidente apresenta à plenária o Plano de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, que é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 07. Processo SEI nº 00248.000085/2025-90** - o presidente apresenta o Memorando nº 3/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DARC/DRC que aprova as Inscrições Definitivas: Principais, Secundárias, Remidas, Especializações, Cancelamentos, Suspensão Temporária e Transferências referente ao mês de dezembro de 2024; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente coloca em votação a confecção da Decisão, aprovado por unanimidade. **Item 08. Processo SEI nº 00248.000084/2025-45** - o presidente apresenta o Memorando nº 2/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DARC/DRC que aprova as Inscrições Definitivas: Principais, Secundárias, Remidas, Especializações, Cancelamentos, Suspensão Temporária e Transferências referente ao mês de novembro de 2024; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente coloca em votação a confecção da Decisão, aprovado por unanimidade. **Item 09. Processo SEI nº 00248.000068/2025-52** - o Presidente informa à plenária que este item foi repetido, sendo idêntico ao item 06 deste ponto de pauta. **Item 10. Processo SEI nº 00196.007607/2024-56** - o Presidente apresenta à Plenária o ofício do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen sobre a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (CPEAD) no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme Resolução Cofen nº 768/2024. Dando seguimento, o Presidente coloca para aprovação da criação do CPEAD no Coren/SE e a indicação de membros para compor o comitê; em seguida conselheiros sugerem o nome da Conselheira, Sra. Fernanda Santos e dos Empregados Públicos, Dr. José Fonseca Gesteira Neto e Sra. Bruna Grazielly de Jesus Silva para compor o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e a Discriminação (CPEAD) . Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 11. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 156321REQ2024** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 04/2025, opinando pela possibilidade de concessão de isenção das anuidades vincendas, a profissional de enfermagem [REDACTED], colacionado ao Requerimento nº 156321REQ2024, nos moldes das Resoluções Cofen nº 769/2024, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas no parecer, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 12. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 156164REQ2024** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 05/2025, opinando pela possibilidade de concessão de isenção das anuidades vincendas, a profissional de

enfermagem [REDACTED], colacionado ao Requerimento nº 156164REQ2024, nos moldes das Resoluções Cofen nº 769/2024, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas no parecer, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 13. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 155862REQ2024** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 01/2025, opinando pela impossibilidade de concessão de isenção das anuidades vincendas, a profissional de enfermagem [REDACTED] colacionado ao Requerimento nº 155862REQ2024, nos moldes das Resoluções Cofen nº 749/2024, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas no parecer, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Homologação: Item 01. Processo SEI nº 00248.002156/2014-16 - REGISTRO DE EMPRESA – CAFÉ COM OCITOCINA LTDA** – o Presidente faz a leitura do Parecer nº 90/2025 emitido pela Chefe Interina do Departamento de Fiscalização, Patrícia Medeiros Cavalcante, onde, a mesma em sua conclusão informa que a empresa Café com Ocitocina Ltda, localizada em Aracaju/SE, atende os requisitos da Resolução Cofen nº 721/2023, opinando pelo registro da citada empresa; dando seguimento, o presidente informa que diante da solicitação da Chefe do DFIS aprovou Ad'Referendum da Plenária; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 02. Processo SEI nº 00248.000001/2025-18** - o Presidente expõe a plenária o Estudo de Impacto Financeiro com a nomeação de um servidor efetivo para o cargo de Assessor II; após discussão, colocado em votação; homologado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.000018/2025-75** - o presidente expõe à plenária a Portaria Coren/SE 04/2025 que nomeia o Empregado Público Sr. Hyago Pina Cerqueira para o cargo de Assessor II; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 04. Processo SEI nº 00248.000022/2025-33** - o presidente submete à apreciação da Plenária as Portarias Coren/SE 06 e 12/2025, que reformulam a estrutura da Diretoria dos setores de Atendimento, Registro e Cadastro, bem como acompanhamento e coordenação das atividades dos servidores lotados nestes setores; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 05. Processo SEI nº 00248.000019/2025-10** - o presidente submete à apreciação da Plenária a Portaria Coren/SE 05/2025, que reformula a estrutura da Diretoria do Departamento de Gestão e Gestão de Pessoas; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 06. Processo SEI nº 00248.000023/2025-88** - o presidente submete à apreciação da Plenária a Portaria Coren/SE 07/2025, que reformula a estrutura da Diretoria do de Cursos e Aprimoramentos; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 07. Processo SEI nº 00248.000030/2025-80** - o presidente expõe à Plenária a Portaria Coren-SE 11/2025, que Divulga os dias de feriados locais e nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano 2025 no âmbito do COREN-SE. A referida Portaria foi previamente apreciada e discutida em reunião de Diretoria Executiva; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 08. Processo SEI nº 00248.000040/2025-15** - o presidente submete à apreciação da Plenária a Decisão Coren/SE 01/2025, que aprova as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o corrente exercício de 2025; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 09. Processo SEI nº 00248.000071/2025-76** - o presidente submete à apreciação da Plenária a Portaria Coren/SE 27/2025, que nomeia a Sra. Ana Gabriela Melo de Andrade Cruz para o cargo de Assessor III; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Inclusão de Homologação: Item 01. COREN-SE GABIN 42/2024 - Relatório Trimestral Departamento de Fiscalização** – o presidente apresenta à plenária o 3º Relatório Trimestral de Fiscalização dos meses de julho, agosto e setembro de 2024 e o 4º Relatório Trimestral de Fiscalização dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; dando seguimento, o presidente informa que a Divisão de Fiscalização encaminhou ao Conselho Federal de Enfermagem o 3º e 4º Relatório Trimestral de Fiscalização de 2024 através de link na plataforma forms. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. Processo SEI nº 00248.000047/2025-37** - o presidente apresenta à Plenária o ofício da Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Socorro - Gabinete do Prefeito - GP, solicitando a cessão do empregado público Jefferson da Silva Santos Braga, sem ônus para o Coren/SE, a partir de 1º de janeiro de 2025. O Presidente

ressalta que a cessão será efetivada com efeitos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025 e, caso necessário, o Sr. Jefferson da Silva Santos Braga será convocado para retorno imediato. Diz ainda que foi apreciado e aprovado em reunião diretoria executiva. após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.000061/2025-31** - o presidente apresenta à Plenária a Portaria Coren/SE 25/2025 que exonera a Sra. Andréa Garcia Moreno de Carvalho do cargo de Assessora III do Coren/SE. Após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 04. Processo SEI nº 000248.000024/2025-22** - o presidente apresenta à Plenária a Portaria Coren/SE 08/2025 que designa a Diretoria do Setor de Dívida Ativa do Coren/SE. Após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 05. Processo SEI nº 00248.000109/2025-19** - o Presidente apresenta à plenária o Documento de Formalização de Demanda que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação Serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópias; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01. Processo SEI nº 00248.000111/2025-80 - Relatório Trimestral de Processo Éticos - Outubro a Dezembro de 2024** - o Sr. Marcel Vinícius faz a leitura do relatório trimestral de situação de processos éticos referente aos meses de outubro a dezembro de 2024; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento do supracitado relatório ao Conselho Federal de Enfermagem. **Item 02. COREN-SE DADM Nº 22/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022** - o Presidente faz a leitura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022 da Empresa Fridom Soluções Digitais Ltda, referente ao contrato de cessão de direito de "uso de sistema para automatização de atendimento via WhatsApp e Webchat, bem como instalação, implantação, treinamento e suporte técnico — Alteração razão social e endereço; o Sr. Marcel Vinícius informa que diante o Parecer Jurídico 01/2025 que opinou pela possibilidade de prorrogação, aprovou o termo aditivo em epígrafe Ad Referendum da plenária; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.000090/2025-01** – o Presidente faz a leitura do Parecer nº 01/2025 emitido pela Chefe Interina da Divisão de Fiscalização, Bárbara Bezerra Tavares, onde, a mesma em sua conclusão informa que a empresa Auditoria In Loco Ltda, localizada em Aracaju/SE, atende os requisitos da Resolução Cofen nº 721/2023, opinando pelo registro da citada empresa; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 04. Processo SEI nº 00248.000110/2025-35** - o Presidente apresenta à plenária o Documento de Formalização de Demanda que tem como objeto a Contratação de serviço por meio de sistema de Internet para autoatendimento 24 horas ao público externo do COREN/SE; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 05. ISENÇÃO PAGAMENTO ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA – PROTOCOLO 156070REQ2024** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 03/2025, opinando pela impossibilidade de concessão de isenção das anuidades vincendas, a profissional de enfermagem ██████████ colacionado ao Requerimento nº 156070REQ2024, nos moldes das Resoluções Cofen nº 749/2024, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração o atestado médico emitido por condição clínica constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitido por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções mencionadas no parecer, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 06. ISENÇÃO DE ANUIDADE, DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 156226REQ2024** – o Presidente expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Prescrição de Anuidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 060/2024, opinando pelo não reconhecimento da incidência da Prescrição, conforme fundamentação no parecer em epígrafe e continuidade da cobrança das anuidades em aberto até seus ulteriores termos, nos termos do art. 4º da Lei 12514/2011 e entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, adotando-se medidas para remessa ao setor de dívida ativa do parecer e efetivação da cobrança administrativa, protesto em cartório e cobrança judicial, conforme o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida Ativa para conhecimento e providências. **Item 07. ISENÇÃO DE ANUIDADE, DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 156224REQ2024** – o Presidente expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Prescrição de Anuidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 061/2024, opinando pelo não reconhecimento da incidência da Prescrição, conforme fundamentação no parecer em epígrafe e continuidade da cobrança das anuidades em aberto até seus ulteriores termos, nos termos do art. 4º da Lei 12514/2011 e entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, adotando-se medidas para remessa ao setor de dívida ativa do parecer e efetivação da

cobrança administrativa, protesto em cartório e cobrança judicial, conforme o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida Ativa para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 28/03/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CESA REZENDE - Coren-SE 942884-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/05/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DOS SANTOS - Coren-SE 147275-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/05/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/05/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CAROLINA NASCIMENTO DE SANTANA SANTOS - Coren-SE 145753-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 12/05/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO - Coren-SE 539320-AE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 13/05/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE SANTOS OLIVEIRA CORREA - Coren-SE 476025-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 13/05/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DAMACENA CARVALHO - Coren-SE 296644-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 16/05/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 23/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS - Coren-SE 681519-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 23/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549898** e o código CRC **COBAD1F0**.